

EDITAL PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE LEITORES FRANCESES – CONIF/AI Nº 01/2018

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Conif e a Embaixada da França tornam público o processo de adesão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – EPCT ao Programa de Leitores da Embaixada da França, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Considerando a importância da parceria com a França para o intercâmbio de conhecimentos e experiências na área da Educação.

1.2 Considerando o êxito das ações implementadas entre instituições da Rede Federal e *liceus* franceses na construção de uma rede franco-brasileira de educação profissional.

1.3 Considerando a avaliação positiva das edições anteriores do Programa de Leitores da Embaixada da França.

1.4 Como forma de incentivar e fomentar ações de cooperação que fortaleçam o ensino de idiomas e o intercâmbio cultural, o Conif lança o presente edital.

1.5 Este edital corrobora o objetivo do Conif de fomentar a integração, o fortalecimento e a consolidação do processo de internacionalização das instituições federais de educação profissional, científica e tecnológica.

2. OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo a identificação de instituições da Rede Federal interessadas e aptas a receber leitores franceses em seus *campi*, mediante a apresentação de proposta de plano de trabalho.

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 São proponentes elegíveis ao presente edital os 38 (trinta e oito) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; os Centros Federais de Educação Tecnológica – Cefets e o Colégio Pedro II, conforme disposto na Lei nº 11.892/2008.

4. ADESÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A adesão ao Programa de Leitores da Embaixada da França deverá ser formalizada mediante o preenchimento de formulário específico (Anexo I).

4.1.1 O formulário de adesão e as propostas de plano de trabalho deverão ser enviadas para o *e-mail* internacional@conif.org.br até a data limite estabelecida no item 9, obrigatoriamente acompanhado de Ofício assinado pelo dirigente máximo da instituição.

4.2 Serão selecionadas, no mínimo, 10 propostas de instituições distintas.

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão indicar os resultados esperados, as ações que serão estabelecidas, os *campi* em que as atividades serão implementadas, o cronograma para execução das atividades, incluindo a apresentação de relatório de avaliação, e apontar como a instituição pretende garantir a continuidade dos cursos de francês após a conclusão das atividades do leitor.

5.2 As propostas deverão descrever o procedimento para pagamento de auxílio ao leitor, conforme item 7.2.7.

5.3 As ações da proposta poderão envolver, dentre outros elementos identificados como prioritários pela instituição, o estímulo às pesquisas conjuntas, à formação de professores, ao intercâmbio de experiências pedagógicas, às comparações metodológicas e ao intercâmbio de boas práticas.

5.4 As ações serão implementadas num período de nove meses: de 1º de setembro de 2018 a 31 de maio de 2019.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A avaliação das propostas será realizada por comissão *ad hoc* composta por representantes da Câmara de Relações Internacionais do Conif, da Assessoria de Relações Internacionais do Conif e da Embaixada da França.

6.2 A análise apreciará comparativamente cada proposta, considerando os seguintes critérios:

- a) coerência e qualidade da proposta;
- b) envolvimento de alunos;
- c) envolvimento de professores;
- d) sustentabilidade das ações.

6.3 Como critério classificatório, serão priorizadas as instituições que tiverem participado de edições anteriores do programa.

6.4 Como critério de desempate, as vagas serão distribuídas proporcionalmente entre as regiões brasileiras.

6.5 As propostas recebidas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

6.6 Serão desconsideradas as propostas de instituições que não enviaram documento de avaliação de edições anteriores do programa.

6.7 A relação das propostas selecionadas será divulgada na página eletrônica do Conif (www.conif.org.br).

7. RESPONSABILIDADES

7.1 Da Embaixada da França

7.1.1 É de responsabilidade da Embaixada da França a compra dos bilhetes aéreos do leitor (França – Brasil – França), bem como a garantia do seguro-saúde.

7.1.2 Caberá à Embaixada da França o envio dos dados dos leitores selecionados com fins de promover o contato prévio com a instituição brasileira.

7.1.3 A Embaixada da França enviará com a brevidade possível o contrato a ser firmado entre o leitor francês e a instituição brasileira.

7.2 Da instituição brasileira

7.2.1 A instituição selecionada deverá designar um responsável pela coordenação e monitoramento das ações implementadas no contexto do programa.

7.2.2 O coordenador designado ficará responsável por orientar e auxiliar o leitor na chegada ao Brasil e na execução das atividades.

7.2.3 O coordenador deverá realizar previamente reuniões virtuais com o leitor francês para discutir o plano de trabalho e apresentar as características da instituição e da região em que será alocado.

7.2.4 O coordenador designado e o respectivo leitor deverão participar da formação realizada pela Embaixada da França no Brasil e pela Agência Universitária da Francofonia (AUF) nos dias 30 e 31 de agosto de 2018, em São Paulo.

7.2.5 As instituições deverão garantir a infraestrutura e os recursos necessários à implementação das ações.

7.2.6 A instituição brasileira deverá designar um servidor para receber o leitor no aeroporto e acompanhá-lo aos órgãos oficiais para regularização da documentação e posterior abertura de conta.

7.2.7 É de responsabilidade da instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica o pagamento de bolsa mensal ao leitor, conforme data determinada na proposta.

7.2.7.1 No caso de instituições que disponham de alojamento, o valor da bolsa será de R\$ 2.000 (dois mil reais).

7.2.7.2 No caso de instituições que não disponham de alojamento, o valor da bolsa será de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

7.2.8 As instituições poderão indicar casas de família e/ou repúblicas estudantis para a estada do leitor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As atividades dos estudantes serão executadas considerando a carga horária semanal de 12 horas de aula e outras seis horas para atividades de cooperação linguística, educativa e cultural.

8.2 O eventual recesso do leitor francês deverá coincidir com o período de recesso/férias dos professores das instituições brasileiras.

8.3 Ao Conif e à Embaixada da França é dado o direito de realizar consultas periódicas para monitoramento das atividades.

8.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão apreciados pelo Conif.

9. CRONOGRAMA DA CHAMADA

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	26 DE JANEIRO DE 2018
PRAZO FINAL PARA ENVIO DA ADESÃO AO PROGRAMA (FORMULÁRIO – ANEXO I)	16 DE FEVEREIRO DE 2018
PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO (FORMULÁRIO – ANEXO II)	16 DE MARÇO DE 2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	2 DE ABRIL DE 2018
PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	3 A 9 DE ABRIL DE 2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16 DE ABRIL DE 2018

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

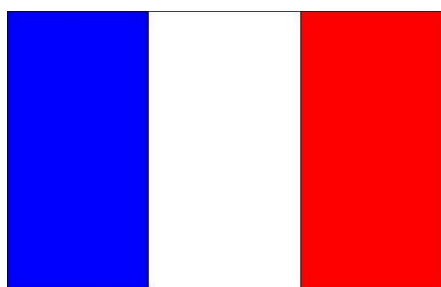
10.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo do presente edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico internacional@conif.org.br ou pelo telefone (61) 3966-7245.

10.2 O foro para dirimir questões oriundas da execução deste edital é o da cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 26 de janeiro de 2018

FRANCISCO ROBERTO BRANDÃO FERREIRA
Presidente do Conif

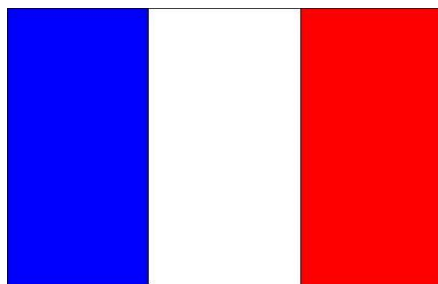
ANEXO I



**ADESÃO AO PROGRAMA DE LEITORES FRANCESES
2017-2018**

DADOS BÁSICOS	
Identificação da Instituição	
Coordenador designado	
E-mail do coordenador	
Telefone do coordenador	

ANEXO II



PLANO DE TRABALHO PROPOSTA INICIAL

I – Instituição	
II – Coordenador	Nome
	Telefone
	E-mail
III – A instituição possui alojamento?	() SIM () NÃO
IV – Pagamento (procedimento institucional)	
V – <i>Campus</i> ou <i>campi</i> em que as ações serão implementadas	
VI – Logística de transporte para atividades realizadas em mais de um <i>campus</i>	() carro institucional () ônibus (mediante ressarcimento) () outro:
VII- Justificativa para implementação do programa	
VIII - Objetivos	a) Geral b) Específicos

IX – Resultados esperados	
----------------------------------	--

X – Estratégias para sustentabilidade do programa	
--	--

XI – Matriz lógica		
Resultados	Atividades	Indicadores
1- Ex: 30 alunos capacitados	1 - Formatação de oficinas 2 - Produção de material didático	1 - Número de profissionais de Educação Profissional e Tecnológica dos países participantes capacitados 2- Número de apostilas/materiais distribuídos
2 -		
3 -		
4 -		
...		
...		

XII – Cronograma de execução das atividades			
Mês	Local	Atividades de ensino	Atividades diversas

COORDENADOR